



Município de Cordislândia MG
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro
CNPJ: 18.712.166/0001-04

Lei do Executivo 1158/2024, de 06 de março de 2024.

**“ALTERA A LEI Nº 1080/2020, QUE DISPÕE SOBRE A
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E
DÁ OUREAS PEOVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º O Artigo 7º da Lei 1080 de 10 de maio de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, do Meio Ambiente e do Abastecimento

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia – MG, 06 de março de 2024.

José Odair da Silva
Prefeito Municipal